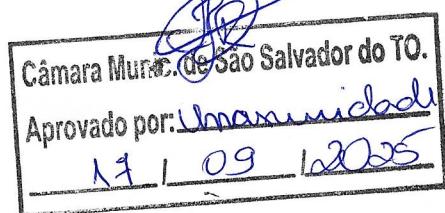




**MINUTA DO PROJETO DE LEI N° 009/2025, 22 DE AGOSTO DE 2025.**



Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, estado do Tocantins;

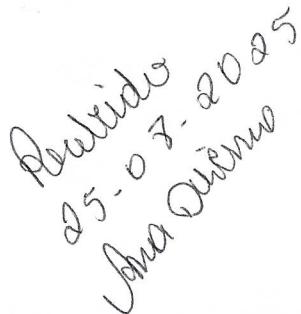
Faz saber que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituído pela Lei Municipal nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

São Salvador do Tocantins em 22 de agosto de 2025.

  
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
São Salvador do Tocantins

  
Assinado  
25.08.2025  
João Quênia



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ADM: 2025/2028



Ofício nº 134 /2025

São Salvador do Tocantins, 22 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**Izaque Junior Martins**  
Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Minuta de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Considerando que o Plano Municipal de Educação já teve a vigência encerrada agora nos meses de junho.

Considerando também que o Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação nº 2.614 para o decênio 2024-2034, ainda está tramitando na Câmara de Deputados Federais e o Plano Nacional de Educação lei 13005, teve a sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2025.

Encaminho à Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei referente à prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026, aprovado por meio da lei nº 389/2015, de 22 de junho de 2015, e SOLICITO a Aprovação em caráter de URGÊNCIA.

Respeitosamente,

  
ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS -

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Câmara Municipal de São Salvador do TO.
Aprovado por: <u>Manoel da C.</u>
17/09/2025

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, estado do Tocantins;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituído pela Lei Municipal nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 17 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
IZAQUE MARTINS G. JÚNIOR  
Presidente da Câmara



**LEI MUNICIPAL Nº 534/2025, SÃO SALVADOR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

LEI SANCIONADA  
22/09/2025  
Andre Miguel  
PREFEITO MUNICIPAL

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei no 389/2015, de 22 de junho de 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, estado do Tocantins;

Faz saber que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, instituído pela Lei Municipal nº 389/2015, de 22 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2025.

Andre Miguel  
ANDRE MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal